



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019  
PROCESSO Nº 9099/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06,  
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP** – que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamente o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A COZINHA PILOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SMAA E UNIDADE III DO RESTAURANTE POPULAR NO BAIRRO ANTENOR GARCIA**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min. do dia 14/06/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min. do dia 14/06/2019.

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro tendo como tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescidos do tempo aleatório (*randômico*), determinado pelo sistema.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação:

*e-mail:* [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VI – MINUTAS DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A COZINHA PILOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SMAA E UNIDADE III DO RESTAURANTE POPULAR NO BAIRRO ANTENOR GARCIA**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca dos produtos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2.1. No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX.

5.2.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.2.3. **Serão desclassificadas** as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.

5.2.4. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo "mensagens", próprio do site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br)) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, respeitado o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

5.11. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.12. Para os fins do item 5.11, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

5.13. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.14. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.15. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

### 6. DA PROPOSTA ENVIADA À COMISSÃO

6.1. A proposta, encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- 6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.8. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 17h00min.
- 8.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados **rubricados pelo responsável legal da licitante, grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s)** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, somente sendo realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original desde que este esteja perfeitamente legível, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver identificação do número do Pregão Eletrônico e dados da empresa.
- 8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**8.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

**8.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

**8.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

**8.3.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**8.3.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.3.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no [artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.4.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.** Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

**8.5.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.5.1.1.** No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

**8.5.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.6.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantém escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**8.6.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.6.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.6.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.6.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.6.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.8.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.8.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

**8.8.1.1.** Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.11.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**8.12.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

### 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 202.952,04 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**10.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**10.1.1.** Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.2.** Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

**10.2.1.** Os recursos deverão ser protocolados perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

**10.2.2.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

**10.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 151/04.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**10.6.1.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**10.7.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.**

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**12.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08.03.08.244.2011.2.029.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 97 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)**

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

**d)** declaração de inidoneidade;





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

**14.2.1.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

**14.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**14.4.** Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**14.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**14.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**14.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**14.8.** Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**14.10.** No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **17.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**15.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**15.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**15.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**15.7.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.8.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**15.9.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, 31 de maio de 2019.

**MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES**

Secretário Municipal de Fazenda



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2019, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2019

RESPONSÁVEL:

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2019, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico do tipo menor preço, tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a cozinha piloto da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA e unidade III do restaurante popular no bairro Antenor Garcia, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos.

#### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1. No valor da proposta apresentada, deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do produto. Caso o produto necessite de troca, as despesas também ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.2. O produto deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Carlos – PMSC doravante denominada Contratante, por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA.

2.3. O produto será fornecido pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.

2.4. A empresa Contratada não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de São Carlos – PMSC por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA.

2.5. A empresa vencedora deverá apresentar catálogo em papel timbrado com o nome da empresa, o número da licitação, o número do processo administrativo, imagens coloridas e especificações técnicas de seu produto ganho no pregão, no **Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, situado na Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão Exposhow/CEAGESP) São Carlos-SP, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:00 horas no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis após o término da disputa de lances e classificação** para emissão de parecer de aprovação ou reprovação do produto.

2.6 O parecer da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA será emitido levando-se em consideração os critérios técnicos e objetivos relacionados a compatibilidade mínima das especificações técnicas do produto constantes no catálogo com as que estão previstas no edital.

Obs.: Ficarão reprovado o produto e desclassificado o fornecedor que não apresentar o catálogo ou que apresentar em desacordo com as especificações técnicas e documentação prevista no edital e seus anexos.

2.7. O produto será entregue pela empresa Contratada conforme Ordem de Fornecimento – OF emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

2.8. Na entrega, a empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal: certificado de garantia do fabricante/fornecedor e outros documentos originais do fabricante, se responsabilizando pela qualidade do mesmo durante este tempo de duração.

2.9. Na entrega, itens com defeito ou fora das especificações técnicas não serão aceitos. A empresa Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis para efetuar a substituição do produto.

2.10. Na entrega, as despesas com carga, descarga, transporte vertical ou horizontal do item e destino ao local de entrega, correrão por conta da empresa Contratada, inclusive, nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.

2.11. A empresa Contratada deverá efetuar a entrega do produto no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho, mediante Ordem de Fornecimento – OF emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA via correio eletrônico (e-mail). Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, em no máximo 48 horas do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF a empresa Contratada deverá fornecer documento justificativo para análise dessa Secretaria.

#### 3. ENDEREÇO PARA ENTREGA

##### 3.1. Cozinha Piloto da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão Exposhow/CEAGESP) São Carlos-SP, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:00 horas.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

5.1. A relação dos equipamentos e materiais permanentes com suas características mínimas a serem adquiridos por meio deste pregão eletrônico é a que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	<b>Catraca</b> Alfanumérica com gabinete tipo pedestal em aço pintado em epóxi, com 3 (três) braços em tubo de aço inox polido com contador mecânico, unidirecional com trava em uma das direções.	01
2	<b>Liquidificador industrial 25 litros</b> com copo monobloco, sem solda, em aço inox com tampa em aço inox, capacidade real de 25 litros. Potência: 1,5CV, Frequência: 60Hz, Rotação Mínima: 3500 rpm, 220Volts.	03
3	<b>Balcão Refrigerado</b> – pista fria, em aço inox, AISI 304, liga 18.8, padrão americano, solda do tipo aplicada em atmosfera inerte de argônio, não aparente, com esmerilhamento e polimento dos excessos, acabamento polido fosco nas superfícies externas. Tampo superior próprio para encaixe de 6GN's (530x325x200mm). Dotado de corrediça estampada, p/ deslizamento de bandejas ou pratos, fixados ao gabinete por mãos-francesas robustas e reforçadas. Gabinete fechado, estruturado e contraventado em perfis e cantoneiras de aço inox, equipados com pés em tubo de aço inox com sapatas niveladoras. Revestimento frontal e nas laterais do gabinete. 220 Volts	01
4	<b>Balcão de distribuição aquecido</b> com corre bandeja – pista quente em aço inox, AISI 304, liga 18.8, padrão americano, solda do tipo aplicada em atmosfera inerte de argônio, não aparente, com esmerilhamento e polimento dos excessos, acabamento polido fosco nas superfícies externas. Tampo superior próprio para encaixe de 6GN's (530x325x200mm). Dotado de corrediça estampada, p/ deslizamento de bandejas ou pratos, fixados ao gabinete por mãos-francesas robustas e reforçadas. Gabinete fechado, estruturado e contraventado em perfis e cantoneiras de aço inox, equipado com pés em tubo de aço inox com sapatas niveladoras. Revestimento frontal e nas laterais do gabinete. Acompanham: 12 GN's c/ alças móveis e tampa recortada. Isolamento térmico em espuma rígida de poliuretano injetado e expandido de alta densidade entre as paredes. Aquecimento por meio de resistências de imersão blindadas, fabricadas em tubo de aço inox. Prateleira superior em aço inox e protetor salivar em vidro temperado incolor de 10 mm nas laterais, sustentadas por meio de tubo de aço inox de Ø 30 mm. Pannel tipo meia-saia, com termostato digital para controle e indicador de temperatura. Equipado com registros "fecho rápido" em latão cromado. 220 Volts	01
5	<b>Máquina de lavar bandejas</b> capacidade mecânica: 60 gavetas por hora. Tempo de ciclo (lavagem + enxágue): 60 segundos. Capacidade por gaveta: 18 pratos (Ø300 mm) ou 27 pratos (Ø190 mm) ou 36 pires (Ø120 mm) ou 09 bandejas (460 x 380 mm) ou 200 talheres ou 41 copos (Ø67 mm) ou 36 copos (Ø70 mm) ou 49 xícaras de café (Ø60 mm) ou 25 xícaras de chá (Ø85 mm). Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. Higieniza: bandejas lisas e estampadas, pratos, talheres, copos, xícaras, taças de sorvete e outros recipientes. Aquecimentos da solução de lavagem e da água de enxágue: elétricos. Temperatura da solução de lavagem: de 55° a 65°C. Temperatura da água do enxágue: quente, de 80° a 90°C (o aquecedor e a moto bomba de enxágue são incorporados à lavadora). Pannel de comando: uma tecla de liga/desliga e uma tecla de operação. Facilidades de operação: cobertura (capô) de abertura total para carga e descarga de louças, bem como facilitador de limpeza interna. Auto-start: sistema que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a cobertura. Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de solução do tanque e das temperaturas da lavagem e do enxágue. 220 volts	01
6	<b>Bebedouro</b> – Aço inoxidável com pressão ou similar. Capacidade para 80Lts – Gabinete em aço carbono galvanizado – 220 volts	01
7	<b>Mesas refeitério com 8 (oito) lugares</b> - Tampo em fórmica na cor bege (ovo) com acabamento em Postforming - Assentos em fórmica na cor bege (ovo), giratórios, com	29



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

	mecanismo de retorno - Estrutura de aço 1020 na cor preta com pintura EPOXI - Tampo da mesa e assentos ligados entre si, montados em estrutura tubular. Os assentos deverão ser fixados obrigatoriamente com parafusos de metal, com cabeças embutidas sob o acabamento, e porca junto à estrutura metálica. Os pés de apoio deverão ter acabamento em borracha resistente, acompanhando peça sobressalente – Dimensões aproximad: Larg. 2,40m x Prof. 0,80cm x Alt. 0,75cm com tolerância de +/- 5 cm.	
8	<b>Mesa refeitório com acessibilidade para cadeirantes</b> - Tampo em fórmica na cor bege (ovo), com acabamento em Postforming – Estrutura de aço 1020 na cor preta com pintura EPOXI. Os pés de apoio deverão ter acabamento em borracha resistente, acompanhando peça sobressalente – Dimensões aproximada: Larg. 1,2m x Prof. 0,80cm x Alt. 0,75cm com tolerância de +/- 5 cm.	02
9	<b>Mesa em aço inoxidável para retirar bandejas.</b> Em aço inoxidável - Dimensões aproximadas: comprimento 1,9 m x 0,70 cm largura x 0,90 cm altura com tolerância de +/- 5 cm.	04
10	<b>Armário armazenar talheres e utensílios</b> balcão de apoio com corre bandejas - suporte para colocar utensílios, equipamentos menores (talheres, guardanapos, distribuição de pães e bandejas, etc.) – Dimensões aproximadas: 1.050 mm x 620 mm - Tampo Superior executado em chapa de aço Inox AISI 304, LIGA 18/8, Bitola nº. 16, com enchimento anti-ruído, resistente ao peso das bandejas e pratos - Estrutura Tubular em aço Inox AISI 304, Ø 32 mm e contraventamento em tubos de 25 mm, para suportar GNs 1/3-100 inclinados a 45° para recebimento de talheres	02
11	<b>Tanque de inox</b> Construído inteiramente em aço inox AISI 304, pés tubulares com sapatas niveladoras em polietileno. Tampo com espelho traseiro, rebaixe frontal e nas laterais, contraventada em tubo em formato de “U”. Cuba com furo para válvula americana de 4.1/2”. Dimensões aproximada da cuba: 1000 X 600 X 500 mm com tolerância de +/- 5 cm.	02
12	<b>Refrigerador 04 portas</b> Vertical Industrial- Gabinete com revestimento externo em aço inoxidável AISI 304-18.8 e revestimento interno em alumínio dotado de 12 pares de cantoneiras reguláveis, 12 prateleiras gradeadas e estrados polipropileno - Portas inteiriças em ambos os lados com revestimento externo em aço inoxidável AISI 304 -18.8, e interno em placa de PVC branco, dotados de gaxeta especial de vedação, dobradiças, fechos de embutir e puxadores - Isolamento térmico em poliuretano injetado - Conjunto frigorífico instalado na parte superior do gabinete, composto de compressor do tipo hermético, comandado por termostato automático para controle de temperatura, evaporador em tubo de cobre eletrolítico e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento - Estrutura de base com pés em aço inox - Quantidade de portas: 2 (duas) + 2 (duas); Volume interno: 1.360 litros; Potência instalada: 1/2 HP; Temperatura de trabalho: +1° a +7°C. 220 Volts	01
13	<b>Balança eletrônica com capacidade de 30 kg</b> - impressão de código de barras incorporado configuração nutricional e kit para conexão, teclado de acesso direto, data de validade automática. 220 Volts.	03
14	<b>Caixa térmica Hot Box 30 litros</b> na cor azul produzido por rotomoldagem em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em poliuretano de alta densidade. Dimensões aproximada: 720 x 430 x 340mm com tolerância de +/- 25 mm.	25
15	<b>Caixa térmica Hot Box 100 litros</b> na cor azul produzido por rotomoldagem em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em poliuretano de alta densidade. Dimensões aproximadas: 850 x 640 x 450mm com tolerância de +/- 25 mm.	8
16	<b>Garfo de mesa</b> , tipo refeição em aço inox	400
17	<b>Faca de mesa</b> tipo refeição em aço inox com pontas arredondadas	400
18	<b>Colher de mesa</b> tipo refeição em aço inox arredondada	300
19	<b>Concha hotel nº 9</b> , material corpo aço inoxidável, cabo inoxidável, tamanho grande, concha com aprox. 9cm de diam. e 30cm de comprimento com tolerância de +/- 2 cm.	05
20	<b>Escumadeira Hotel nº 14</b> - em aço inox, diâmetro de 14 cm e cabo com aproximadamente 41cm com tolerância de +/- 2 cm.	05
21	<b>Pegador de massa</b> longo confeccionado em aço inox	06



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

22	<b>Concha de cereal</b> capacidade 01 kg, confeccionada em aço inox	10
23	<b>Colher de arroz</b> , material aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz, com aprox. 10 cm de diam. e 30cm de comprimento com tolerância de +/- 2 cm.	05
24	<b>Jarras plásticas 4 litros</b> capacidade 4L plástico com tampa	10
25	<b>Faca de cozinha profissional para carne</b> , lâmina em aço inoxidável, tamanho 6", com cabo branco de polietileno, sem serrilha, com proteção antimicrobiana	10
26	<b>Lixeira 60 litros com pedal e tampa</b> , com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa.	06
27	<b>Tábuas de polietileno</b> cor (branca) desenvolvida em polietileno, sem pegador, antideslizantes, não absorviva de umidade, atóxicas e antibacterianas, aprovadas pela ANVISA, não desgasta com o fio da faca nas dimensões aproximada 50X30X1,5cm com tolerância de +/- 5 cm.	05
28	<b>Caldeira à gás</b> : -Capacidade 300 litros, Panela interna de cocção construída inteiramente em aço inoxidável AISI 304 -18.8 com fundos inoxidáveis extra reforçados, dotados de niples inox de escoamento Ø 1 ¼". Revestimento externo, borola, tampa inoxidável, com sistema de abertura com mola, chaminé para saída de gases e pés Ø 64mm com sapatas niveladoras em polietileno. Estrutura e camisa de vapor, confeccionado em aço carbono, revestimentos em Primer anti-corrosivos. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto, comando individual de acendimento confeccionados em aço carbono, através de registros apis com botoeiras em baquelite. Dotado de válvula de escoamento, torneira giratória, copo para entrada de água na camisa, válvula para nível da camisa, válvula de segurança dupla, válvula de aeração, quebra vácuo e manômetro. Dimensões aproximadas: ø 785 x 910, com tolerância de +/- Ø50.	02
29	<b>Fogão Industrial á gás</b> – Com quatro (04) bocas em aço inoxidável, AISI 304, liga 18.8, padrão americano, solda aplicada em atmosfera inerte de argônio, não aparente, com esmerilhamento e polimento dos excessos, acabamento polido fosco nas superfícies externas. Robusta em perfis "U" de 100mm de espessura e cantoneiras do mesmo material. Quadro superior reforçado nas áreas de apoio das grelhas, localizadas no nível do quadro do fogão. Bandejas aparadoras de derrames de líquidos, removível para limpeza, com parte frontal dupla e reforçada. Prateleira gradeada na parte inferior, apoiada sobre o contraventamento das pernas. Gambiarra em tubo de aço carbono de alta pressão, com tratamento químico cromado, onde serão instalados os registros de gás, industrial delta – APIS de 3/8" com manuseios individuais. Acabamento das gambiarras em painéis para proteção e revestimentos dos registros. Grelhas em ferro fundido pintado, dimensões aproximadas 500mm x 500mm, com tolerância de +/- 50mm, resistentes a choques. Queimadores duplos de alto rendimento calorífico, em ferro fundido pintado, com regulagem de intensidade do fogo. Ponto de instalação: no piso, lateral direita a cerca de 100mm do pé frontal ou traseiro	03
30	<b>Espremedor de frutas</b> elétrico industrial, com capacidade mínima para espremer 5 litros, copo em polietileno de alta densidade e peneira, copo em alumínio polido, pé anti derrapante em pvc flexível, castanha em polietileno de alto impacto, tampa protetora em polietileno de alta densidade, bica em alumínio polido, motor com potencia mínima de 0,25 CV, porta fio na parte inferior. 220 Volts.	01
31	<b>Cuba gastronômica GN 1/1</b> 200mm para gênero alimentício, em aço inox AISI 304, com espessura mínima de 0,7mm, no formato retangular, dimensões: 530 X 325 X 200 MM (C X A X P), com capacidade mínima para 28 litros, com alças, com tampa em aço inox AISI-304	12
32	<b>Carro plataforma basculante</b> - construído inteiramente em aço inoxidável, Dotado de 04 rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios com trava, dimensões aproximadas: 1000X600X1000 mm com tolerância de +/- 50 mm	02
33	<b>Caixa Plástica monobloco 61 Litros</b> Fechada Com Tampa, Dimensões Internas: Altura 31 cm x Largura 36 cm x Comprimento 56 cm. Dimensões Aproximada: Altura 32 cm x Largura	10



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

	39 cm x Comprimento 62 cm com tolerância de +/- 5cm. Confeccionada em Polipropileno, capacidade 61 litros, cor branca.	
34	<b>Caixa Plástica monobloco 26 Litros</b> Fechada Com Tampa, Dimensões Internas: Altura 21 cm x Largura 31 cm x Comprimento 41 cm. Dimensões Externas Aproximada: Altura 22 cm x Largura 35 cm x Comprimento 49 cm com tolerância de +/- 5cm. Confeccionada em Polipropileno, capacidade 26 litros, cor branca.	10
35	<b>Bandeja de plástico tipo Self Service</b> fabricada em polipropileno resina na cor laranja ou vermelha, com dimensões aproximadas de 48cm de comprimento, 34 cm de largura e 2,3cm de profundidade, co tolerância de +/- 2cm.	600
35	<b>Prato raso de porcelana</b> na cor branca com dimensões aproximadas de: 3cm de altura, 25 cm de diâmetro e aba de 3,7cm, com tolerância de +/- 1cm.	600





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### ANEXO V - DOS LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA - R\$	MÉDIA/ITEM - R\$
01	Catraca Alfanumérica com gabinete tipo pedestal	01	2.504,54	2.504,54
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 01 - R\$</b>				<b>2.504,54</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA - R\$	MÉDIA/ITEM - R\$
01	Liquidificador Industrial 25 litros	03	1.643,11	4.929,32
02	Refrigerador 04 portas	01	4.523,78	4.523,78
03	Fogão Industrial á gás 04 bocas	03	2.543,53	7.630,58
04	Espremedor de frutas	01	583,78	583,73
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 02 - R\$</b>				<b>17.667,46</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA - R\$	MÉDIA/ITEM - R\$
01	Garfo de mesa	400	2,34	936,00
02	Faca de mesa	400	2,62	1.047,00
03	Colher de mesa	300	2,34	702,00
04	Bandeja de plástico tipo Self Service	600	13,26	7.954,50
05	Prato raso de porcelana	600	13,70	8.220,00
06	Concha Hotel n 9	05	15,38	76,90
07	Escumadeira Hotel n 14	05	29,18	145,91
08	Pegador de massa	06	13,68	82,08
09	Concha de cereal 1kg	10	29,73	297,25
10	Colher de arroz	05	9,71	48,56
11	Faca de cozinha profissional para carne	10	42,22	422,15
12	Tábuas de polietileno	05	106,17	530,83
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 03 - R\$</b>				<b>20.463,18</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA - R\$	MÉDIA/ITEM - R\$
01	Balcão Refrigerado - Pista Fria	01	1.501,96	1.501,96
02	Balcão de distribuição aquecido - Pista Quente	01	1.644,36	1.644,36
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 04 - R\$</b>				<b>3.146,32</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA - R\$	MÉDIA/ITEM - R\$
01	Máquina de lavar bandejas	01	20.158,71	20.158,71
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 05 - R\$</b>				<b>20.158,71</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA - R\$	MÉDIA/ITEM - R\$
01	Bebedouro	01	682,25	682,25
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 06 - R\$</b>				<b>682,25</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA - R\$	MÉDIA/ITEM - R\$
01	Mesa refeitório com 8 (oito) lugares	29	1.853,00	53.737,00
02	Mesa refeitório com acessibilidade	02	689,67	1.379,33
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 07 - R\$</b>				<b>55.116,33</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA - R\$	MÉDIA/ITEM - R\$
01	Caixa Hot Box 30 litros	25	630,58	15.764,38
02	Caixa Hot Box 100 litros	08	924,23	7.393,80



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 08 – R\$</b>	<b>23.158,18</b>
--	------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA – R\$	MÉDIA/ITEM – R\$
01	Caldeira á gás 300 litros	02	13.400,00	26.800,00
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 09 – R\$</b>				<b>26.800,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA – R\$	MÉDIA/ITEM – R\$
01	Caixa plástica mono bloco 61 litros	10	128,07	1.280,73
02	Caixa plástica mono bloco 26 litros	10	86,02	860,15
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 10 – R\$</b>				<b>2.140,88</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA – R\$	MÉDIA/ITEM – R\$
01	Carrinho plataforma basculante	02	1.070,00	2.140,00
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 11 – R\$</b>				<b>2.140,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA – R\$	MÉDIA/ITEM – R\$
01	Cuba gastronômica GN 1/1 200mm	12	324,96	3.899,46
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 12 – R\$</b>				<b>3.899,46</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA – R\$	MÉDIA/ITEM – R\$
01	Mesa em aço inoxidável para retirar bandejas	04	1.062,81	4.251,24
02	Tanque de inox	02	2.952,25	5.904,50
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 13 – R\$</b>				<b>10.155,74</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA – R\$	MÉDIA/ITEM – R\$
01	Armário armazenar talheres e utensílios	02	5.563,25	11.126,50
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 14 – R\$</b>				<b>11.126,50</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA – R\$	MÉDIA/ITEM – R\$
01	Balança eletrônica com capacidade de 30 kg	03	798,07	2.394,21
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 15 – R\$</b>				<b>2.394,21</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA – R\$	MÉDIA/ITEM – R\$
01	Lixeira 60 litros com pedal e tampa	06	197,78	1.186,68
02	Jarra plástica 4 litros	10	21,16	211,60
<b>MÉDIA ESTIMATIVA DO LOTE 16 – R\$</b>				<b>1.398,28</b>

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 202.952,04 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2019

Pregão Eletrônico N° 047/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9099/2019

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_

EMPENHO N.º \_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_ .

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_.

#### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

1. O produto será fornecido pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.
2. A empresa Contratada não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de São Carlos – PMSC por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA.
3. O produto será entregue pela empresa Contratada conforme Ordem de Fornecimento – OF emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue.
4. Na entrega, a empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal: certificado de garantia do fabricante/fornecedor e outros documentos originais do fabricante, se responsabilizando pela qualidade do mesmo durante este tempo de duração.
5. Na entrega, itens com defeito ou fora das especificações técnicas não serão aceitos. A empresa Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis para efetuar a substituição do produto.
6. Na entrega, as despesas com carga, descarga, transporte vertical ou horizontal do item e destino ao local de entrega, correrão por conta da empresa Contratada, inclusive, nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.
7. A empresa Contratada deverá efetuar a entrega do produto no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho, mediante Ordem de Fornecimento – OF emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA via correio eletrônico (e-mail). Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, em no máximo 48 horas do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF a empresa Contratada deverá fornecer documento justificativo para análise dessa Secretaria.
- 8. ENDEREÇO PARA ENTREGA: Cozinha Piloto da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:** Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão Exposhow/CEAGESP) São Carlos-SP, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:00 horas.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeitura Municipal de São Carlos  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento